**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORAS VEREADORAS**

**SENHORES VEREADORES**

# INDICAÇÃO Nº

**INDICO** a Exma. Senhora Prefeita **Raquel Auxiliadora Chini**, para junto ao setor competente, estudar soluções para facilitar a aplicação das regras de pagamento e reembolso de diárias de viagem dos motoristas servidores da municipalidade de Praia Grande.

Com frequência praticamente diária, motoristas da Prefeitura conduzem funcionários a serviço, pacientes em tratamento, atletas e estudantes de nossa cidade em viagens a diversos locais fora do município. Nessas viagens, recebem um adiantamento para despesas com alimentação, ou outros gastos que venham a incorrer em razão destes deslocamentos, na forma de diária de viagem, que é sujeito a posterior conferência com os recibos das despesas realizadas, podendo, eventualmente, gerar a necessidade de reembolso das despesas não aprovadas.

Ocorre que, em função das regras de apresentação de despesas em vigor, como, por exemplo, a obrigatoriedade da informação do CNPJ da Prefeitura nos recibos, o que nem sempre os restaurantes ou pequenos estabelecimentos fazem corretamente, muitas vezes despesas legítimas não são validadas, penalizando os motoristas indevidamente, com descontos no salário correspondentes às despesas reprovadas. É certo que o controle e comprovação dos gastos com viagens deve ser extremamente rigoroso, mas esse rigor não pode ser a justificativa para penalizações injustas ou arbitrárias contra os funcionários.

Com base nas experiências que nos têm sido relatadas por diversos motoristas, acreditamos que uma ótima forma da Prefeitura manter o controle dos gastos, sem risco de penalizá-los indevidamente como vem ocorrendo, seria a adoção de um cartão específico para o pagamento das despesas, entregue ao motorista antes de cada viagem e devolvido a seu término.

Com base no exposto acima, solicitamos o máximo empenho na realização deste pleito.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 12 de dezembro de 2023.

JOSE CARLOS DOS SANTOS:15907993804

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DOS SANTOS:15907993804
Dados: 2023.12.12 10:31:49 -03'00'

**José Carlos dos Santos (ZEZÃO)**
Vereador